



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2025.01.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito à Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 2025.01.17.001, de 17 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.umari.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

www.bllcompras.com

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **22 de janeiro de 2025 às 9h00min.**

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04 de fevereiro de 2025 às 9h00min.**

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **04 de fevereiro de 2025 às 9h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de Agosto, 200, Centro - CEP: 63.310-000 – Umari/CE - Fone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0112.2.055.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0633.2.057.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.302.0634.2.065.0000	3.3.90.30.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que esta seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a **MARCA PRÓPRIA** dos itens

propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo "Próprio(a)", para que seja preservado o sigilo do proponente;

b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bilcompras.com**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bilcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n. 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.

8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:

8.5.1.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.1.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO**", nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, do art. 22, inciso I e do art. 23, da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput do art. 22, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

9.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

9.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.5.5. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

9.5.7. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do art. 61, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bilcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.

11.2 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.2.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de Umari/CE, Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.2.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de realização da disputa de preços.

11.2.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Umari.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO n. 2025.01.17.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.5. Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.

11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.

11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022.

11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Qualificação Técnica:

- e) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - e.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- f) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto/lotas da licitação;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- k) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- l) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- n) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

- o) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - o.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- p) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

- q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica **blcompras.com**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N. 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **blcompras.com**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoumari2017@hotmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaoumari2017@hotmail.com**, informando o número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma **blcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma bllcompras.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n. 73/2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros

permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal n. 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do **Banco do Brasil - Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9.**

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) a apólice deverá indicar o Município de Umari, Estado do Ceará, como beneficiário;

c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Umari, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Umari, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Umari, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

I) o contratado der causa à rescisão do contrato;

II) - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

- ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III - Modelos de Declarações
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Umari/CE, 17 de janeiro de 2025.



Josué Grangeiro Barros
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e laboratorial destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Umari/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSF) e do Hospital Municipal de Umari é essencial para garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde e a continuidade do cuidado à população. Essa medida visa:

- Atendimento à Demanda da População:

II - Garantia do Direito à Saúde:

III - Promoção e Prevenção da Saúde:

IV - Fortalecimento da Atenção Básica:

V - Apoio à Gestão da Saúde Local:

VI - Redução de Inequidades:

3.2 - O acesso a medicamentos gratuitos nas UBSF e no Hospital Municipal é crucial para reduzir desigualdades no acesso à saúde, especialmente para as populações mais vulneráveis. Portanto, a aquisição dos medicamentos é uma medida indispensável para garantir a qualidade, a continuidade e a equidade dos serviços de saúde prestados à população de Umari.

3.3 - Por tratar-se de um recurso de consumo regular e contínuo, sua aquisição está alinhada aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público, garantindo o pleno funcionamento das atividades municipais. A demanda está prevista no planejamento orçamentário, assegurando legalidade, economicidade e transparência no processo.

4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - O objeto a ser contratado é tecnicamente viável sua divisão em grupos/lotas, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de controle pela administração na execução desta contratação, cumprimento das obrigações contratuais e a observância de prazos com a concentração da responsabilidade do fornecimento e garantia dos resultados.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.

4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos,

observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO - KIT VELCRO	Kit	60	R\$ 95,94	R\$ 5.756,40
2	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Kit	15	R\$ 94,94	R\$ 1.424,10
3	BOLSA DE COLOSTOMIA 63MM	Und	25	R\$ 18,29	R\$ 457,25
4	CARVÃO ATIVADO PÓ 1KG	Und	5	R\$ 95,55	R\$ 477,75
5	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL (ADULTO)	Und	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
6	CONJUNTO P/ NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL (INFANTIL)	Und	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
7	FACE SHILD, PROTETOR EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	Und	800	R\$ 3,31	R\$ 2.648,00
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO	Und	300	R\$ 6,02	R\$ 1.806,00
9	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	Und	200	R\$ 18,47	R\$ 3.694,00
10	PROTETOR SOLAR FPS 60 200ML	Und	200	R\$ 32,85	R\$ 6.570,00
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Und	120	R\$ 12,68	R\$ 1.521,60
12	TERMÔMETRO DIGITAL CORPORAL A LASER	Und	15	R\$ 123,30	R\$ 1.849,50
Total					R\$ 27.869,60

Lote 02 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO ACÉTICO 2% 1000ML	Und	120	R\$ 21,17	R\$ 2.540,40
2	ACIDO ACÉTICO 5% 1000ML	Und	120	R\$ 22,07	R\$ 2.648,40
3	AGUA DEONIZADA 5000ML	Und	80	R\$ 14,72	R\$ 1.177,60
4	AGUA OXIGENADA 1000ML	Und	130	R\$ 7,78	R\$ 1.011,40
5	ÁLCOOL 70 % 1000 ML	Und	3400	R\$ 8,93	R\$ 30.362,00
6	ÁLCOOL ABSOLUTO 1000ML	Und	400	R\$ 10,13	R\$ 4.052,00
7	ÁLCOOL GEL 500G	Und	4000	R\$ 6,67	R\$ 26.680,00
8	CLOREXIDINA 2% 1.000ML	Lt	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
9	GEL P ECG 5LT	Gl	8	R\$ 38,17	R\$ 305,36

10	GEL P ULTRASONOGRAFIA 5LT	Gl	25	R\$ 36,18	R\$ 904,50
11	LUGOL 2% 1000ML	Und	32	R\$ 87,60	R\$ 2.803,20
12	LUGOL 5% 1000ML	Und	32	R\$ 201,00	R\$ 6.432,00
13	PVPI DEGERMANTE 1000ML	Und	140	R\$ 61,97	R\$ 8.675,80
14	PVPI TÓPICO 1000ML	Und	140	R\$ 61,47	R\$ 8.605,80
15	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 1000 ML	Und	600	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00
16	ÉTER 1000ML	Und	45	R\$ 44,87	R\$ 2.019,15
Total					R\$ 105.379,61

Lote 03 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5	Par	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
2	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0	Par	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
3	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.5	Par	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.0	Par	3000	R\$ 2,02	R\$ 6.060,00
5	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5	Par	1000	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
6	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM G CX C/100 UND	Cx	800	R\$ 38,73	R\$ 30.984,00
7	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM M CX C/100 UND	Cx	1600	R\$ 38,73	R\$ 61.968,00
8	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM P CX C/100 UND	Cx	1600	R\$ 38,73	R\$ 61.968,00
9	LUVA P/ PROCEDIMENTO LATEX TAM XP CX C/100 UND	Cx	600	R\$ 38,73	R\$ 23.238,00
10	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM G CX C/100 UND	Cx	200	R\$ 40,92	R\$ 8.184,00
11	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM M CX C/100 UND	Cx	200	R\$ 40,92	R\$ 8.184,00
12	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM P CX C/100 UND	Cx	200	R\$ 40,92	R\$ 8.184,00
13	LUVA P/ PROCEDIMENTO NITRILO S/T TAM XP CX C/100 UND	Cx	200	R\$ 40,92	R\$ 8.184,00
Total					R\$ 233.114,00

Lote 04 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE C/ 100 UND	Pct	300	R\$ 8,01	R\$ 2.403,00
2	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	Pct	50	R\$ 38,72	R\$ 1.936,00
3	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/100 UND	Pct	50	R\$ 17,54	R\$ 877,00
4	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM G	Und	2000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00
5	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM M	Und	4000	R\$ 1,92	R\$ 7.680,00
6	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAM P	Und	4000	R\$ 1,86	R\$ 7.440,00
7	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML	Und	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
8	LÂMINA PONTA FOSCA CX C/ 50	Cx	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
9	PINÇA DE CHERRON DESCARTAVEL	Und	10000	R\$ 2,30	R\$ 23.000,00
10	ALGODAO HIDROFILO 250G EM ROLO P/UND	Und	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
11	ALGODAO HIDROFILO 500G EM ROLO P/UND	Und	600	R\$ 21,47	R\$ 12.882,00
12	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M 21,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	600	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
13	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5 M 32,7 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	600	R\$ 12,69	R\$ 7.614,00
14	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 4,5 M 42,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	600	R\$ 16,46	R\$ 9.876,00
15	ATADURA DE CREPOM 6 CM X 4,5 M 21,8 G UND 13 FIOS PCT C/12 UNIDADES	Pct	600	R\$ 7,04	R\$ 4.224,00
16	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 40G	Und	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
17	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 07LT	Und	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
18	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 13LT	Und	300	R\$ 8,68	R\$ 2.604,00
19	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 20LT	Und	200	R\$ 11,03	R\$ 2.206,00
20	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Und	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
21	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Und	2000	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
22	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/500 UND 9 FIOS	Pct	1500	R\$ 34,68	R\$ 52.020,00
23	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5 PCT C/10UND 11FIOS	Pct	5000	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
24	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5	Und	800	R\$ 12,83	R\$ 10.264,00
25	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5	Und	300	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00

26	FITA HOSPITALAR 19X50	Und	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
27	FITA MICROPORE 10CMX4,5M	Und	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00
28	FITA MICROPORE 5CMX4,5M	Und	150	R\$ 3,94	R\$ 591,00
29	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	Und	150	R\$ 5,37	R\$ 805,50
30	FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CX C/ 50UND	Cx	150	R\$ 91,30	R\$ 13.695,00
31	GAZE HIDRÓFILA 91X91 TIPO QUEIJO 9 FIOS	Und	800	R\$ 28,60	R\$ 22.880,00
32	LATEX Nº 200 C/15MT	Pct	5	R\$ 131,30	R\$ 656,50
33	LATEX Nº 204 C/15MT	Pct	5	R\$ 131,30	R\$ 656,50
34	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 50CM X 50M	Und	300	R\$ 11,11	R\$ 3.333,00
35	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA 70CM X 50M	Und	500	R\$ 14,55	R\$ 7.275,00
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CIRURGICA	Und	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
37	PAPEL CREPADO 30X30 CX C/500 FOLHAS	Cx	12	R\$ 146,63	R\$ 1.759,56
38	PAPEL CREPADO 40X40 CX C/500 FOLHAS	Cx	12	R\$ 165,77	R\$ 1.989,24
39	PAPEL CREPADO 50X50 CX C/500 FOLHAS	Cx	12	R\$ 242,83	R\$ 2.913,96
40	PAPEL CREPADO 60X60 CX C/500 FOLHAS	Cx	12	R\$ 450,57	R\$ 5.406,84
41	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,10 X 100M)	Und	8	R\$ 61,73	R\$ 493,84
42	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,15 X 100M)	Und	8	R\$ 91,78	R\$ 734,24
43	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,20 X 100M)	Und	8	R\$ 122,55	R\$ 980,40
44	PAPEL GRAU CIRURGICO 25CM X 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,25 X 100M)	Und	8	R\$ 144,37	R\$ 1.154,96
45	PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M (EMB TUB P/ ESTERILIZACAO 0,30 X 100M)	Und	8	R\$ 180,67	R\$ 1.445,36
46	PAPEL TOALHA CX C/ 2000FLS	Cx	25	R\$ 41,07	R\$ 1.026,75
47	SAPATILHA PRO-PÉ	Und	10000	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00
48	TOUCA DESCARTÁVEL	Und	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
Total					R\$ 274.647,65

Lote 05 - Soro					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Und	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	Und	1200	R\$ 7,92	R\$ 9.504,00
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1.000ML	Und	400	R\$ 9,87	R\$ 3.948,00
4	MANITOL 20% 250ML	Und	200	R\$ 12,41	R\$ 2.482,00
5	SOLUÇÃO GLICERINA 12% 500ML (ENEMA)	Und	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S/F	Und	3000	R\$ 5,62	R\$ 16.860,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML S/F	Und	2500	R\$ 6,50	R\$ 16.250,00
8	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SF	Und	6000	R\$ 8,59	R\$ 51.540,00
9	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1.000ML SF	Und	400	R\$ 10,19	R\$ 4.076,00
10	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 250ML	Und	800	R\$ 9,07	R\$ 7.256,00
11	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 500ML	Und	1500	R\$ 8,02	R\$ 12.030,00
12	SORO GLICOSADO 5% 100ML SF	Und	800	R\$ 6,65	R\$ 5.320,00
13	SORO GLICOSADO 5% 250ML SF	Und	1200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
14	SORO GLICOSADO 5% 500ML SF	Und	3000	R\$ 10,56	R\$ 31.680,00
15	SORO RINGER LACTATO 500ML SF	Und	5000	R\$ 11,69	R\$ 58.450,00
16	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF	Und	1200	R\$ 7,08	R\$ 8.496,00
Total					R\$ 242.692,00

Lote 06 - Material Hospitalar					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - CX C/100	Cx	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 - CX C/100	Cx	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 - CX C/100	Cx	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 - CX C/100	Cx	100	R\$ 9,91	R\$ 991,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7,0 - CX C/100	Cx	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00

6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 - CX C/100	Cx	100	R\$ 10,11	R\$ 1.011,06
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 - CX C/100	Cx	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40X16 - CX C/100	Cx	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
9	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14	Und	1000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
10	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	Und	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
11	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	Und	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
12	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	Und	3000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	Und	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
14	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	Und	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
15	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Und	1500	R\$ 1,67	R\$ 2.505,00
16	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	Und	8000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
17	EQUIPO MICRO GOTAS	Und	2000	R\$ 2,17	R\$ 4.340,00
18	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	Und	2000	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
19	FIO CAT GUT 0.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
20	FIO CAT GUT 0.0 SIMPLES CX C/ 24	Cx	10	R\$ 130,38	R\$ 1.303,80
21	FIO CAT GUT 1.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
22	FIO CAT GUT 1.0 SIMPLES CX C/ 24	Cx	10	R\$ 130,38	R\$ 1.303,80
23	FIO CAT GUT 2.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
24	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES CX C/ 24	Cx	10	R\$ 125,80	R\$ 1.258,00
25	FIO CAT GUT 3.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00
26	FIO CAT GUT 3.0 SIMPLES CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 130,38	R\$ 1.303,80
27	FIO CAT GUT 4.0 CROMADO CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 129,72	R\$ 1.297,20
28	FIO CAT GUT 4.0 SIMPLES CAIXA C/ 24	Cx	10	R\$ 134,80	R\$ 1.348,00
29	FIO NYLON 2-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	15	R\$ 56,62	R\$ 849,30
30	FIO NYLON 3-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	25	R\$ 56,62	R\$ 1.415,50
31	FIO NYLON 4-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	25	R\$ 56,82	R\$ 1.420,50
32	FIO NYLON 5-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	20	R\$ 52,63	R\$ 1.052,60
33	FIO NYLON 6-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	15	R\$ 51,49	R\$ 772,35
34	FIO POLIPROPILENO 0 CX C/ 24	Cx	10	R\$ 87,72	R\$ 877,20
35	FIO POLIPROPILENO 2-0 CX C/ 24	Cx	10	R\$ 91,42	R\$ 914,20
36	FIO SEDA 3-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	30	R\$ 56,77	R\$ 1.703,10
37	FIO SEDA 4-0 C/ AG CX C/ 24	Cx	30	R\$ 56,38	R\$ 1.691,40
38	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	Und	1500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00
39	LÂMINA DE BISTURI Nº11 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 39,97	R\$ 199,85
40	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 40,01	R\$ 200,05
41	LÂMINA DE BISTURI Nº20 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 39,27	R\$ 196,35
42	LÂMINA DE BISTURI Nº22 CX C/ 100	Cx	5	R\$ 39,97	R\$ 199,85
43	SCALP 19	Und	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
44	SCALP 21	Und	3000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
45	SCALP 23	Und	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
46	SCALP 25	Und	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
47	SCALP 27	Und	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
48	SERINGA DE INSULINA C/ AGULHA 1ML	Und	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 10ML	Und	25000	R\$ 0,48	R\$ 12.000,00
50	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 20ML	Und	25000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
51	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 3ML	Und	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
52	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 5ML	Und	20000	R\$ 0,34	R\$ 6.800,00
53	SERINGA DESCARTÁVEL C/A 60ML	Und	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
54	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
55	SONDA DE FOLEY Nº 10 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
56	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
57	SONDA DE FOLEY Nº 12 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
58	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,41	R\$ 441,00
59	SONDA DE FOLEY Nº 14 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
60	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,14	R\$ 414,00
61	SONDA DE FOLEY Nº 16 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
62	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00

63	SONDA DE FOLEY Nº 18 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
64	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,08	R\$ 408,00
65	SONDA DE FOLEY Nº 20 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
66	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 02 VIAS	Und	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
67	SONDA DE FOLEY Nº 22 DE 03 VIAS	Und	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
68	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 CURTA	Und	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
69	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 CURTA	Und	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
70	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	Und	100	R\$ 1,73	R\$ 173,00
71	SONDA URETRAL Nº 04	Und	300	R\$ 0,72	R\$ 216,00
72	SONDA URETRAL Nº 06	Und	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
73	SONDA URETRAL Nº 08	Und	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
74	SONDA URETRAL Nº 10	Und	1000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
75	SONDA URETRAL Nº 12	Und	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
76	SONDA URETRAL Nº 14	Und	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
77	SONDA URETRAL Nº 16	Und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
78	TORNEIRINHA 03 VIAS	Und	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
Total					R\$ 130.206,85

Lote 07 - Material Odontológico					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO CONDICIONADOR 37% GEL PCT C/3	Pct	80	R\$ 7,73	R\$ 618,40
2	AGENTE DE UNIÃO 4ML FOTOPOLIMERIZÁVEL	Und	40	R\$ 39,73	R\$ 1.589,20
3	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CX. C/100 UNIDADES	Cx	50	R\$ 51,53	R\$ 2.576,50
4	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL CX C/100 UNIDADES	Cx	50	R\$ 52,43	R\$ 2.621,50
5	ALVEOLEX 10G	Und	16	R\$ 87,30	R\$ 1.396,80
6	AMALGAMA EM CAPSULA 1 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	Pct	30	R\$ 103,67	R\$ 3.110,10
7	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORÇÃO COM 50 UNIDADES	Pct	50	R\$ 275,74	R\$ 13.787,00
8	ANESTÉSICO A 2% MEPVACAINA C/EPINEFRINA CX C/50 UNIDADES	Cx	150	R\$ 319,63	R\$ 47.944,50
9	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRICTOR A 3% CX C/ 50 UNIDADES	Cx	100	R\$ 223,80	R\$ 22.380,00
10	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM FELINEFRINA CX C/50 UNIDADES	Cx	350	R\$ 146,33	R\$ 51.215,50
11	ANESTESICO PRILOCAINA + FENILPRESSINA CX C/50 UNIDADES	Cx	200	R\$ 330,83	R\$ 66.166,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO POM. 30G	Und	180	R\$ 13,18	R\$ 2.372,40
13	APLICADOR DE RESINA FLUIDA PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	50	R\$ 16,35	R\$ 817,50
14	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 702HL	Und	30	R\$ 40,55	R\$ 1.216,50
15	BROCA CARBIDE Nº 02	Und	40	R\$ 11,53	R\$ 461,20
16	BROCA CARBIDE Nº 04	Und	40	R\$ 11,62	R\$ 464,80
17	BROCA CARBIDE Nº 06	Und	40	R\$ 11,70	R\$ 468,00
18	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1011	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
19	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1013	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
20	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1015	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
21	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1032	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
22	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1033	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
23	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 1034	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
24	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2134	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
25	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2135F	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
26	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO 2200	Und	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00
27	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3168F	Und	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
28	BROCA P/ ALTA ROTAÇÃO 3195F	Und	200	R\$ 5,12	R\$ 1.024,00
29	CABO P/ ESPELHO BUCAL	Und	40	R\$ 10,32	R\$ 412,80
30	CARBONO DUPLA FACE	Und	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60
31	CAVITINE 15ML	Und	30	R\$ 32,60	R\$ 978,00
32	CIMENTO CIRURGICO LIQUIDO	Cx	30	R\$ 46,15	R\$ 1.384,50
33	CIMENTO CIRURGICO PÓ	Cx	30	R\$ 42,58	R\$ 1.277,40

34	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA BASE + CATALIZADOR	Kit	25	R\$ 58,57	R\$ 1.464,25
35	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO EM PÓ(38G) LIQUIDO(15ML)	Kit	25	R\$ 251,33	R\$ 6.283,25
36	CUNHA ANATOMICA CX C/100UNIDADES	Cx	24	R\$ 51,80	R\$ 1.243,20
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	Lt	95	R\$ 23,30	R\$ 2.213,50
38	ENDOFIL KIT	Kit	12	R\$ 137,63	R\$ 1.651,56
39	ESCOVA DE ROBSON	Und	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
40	ESPELHO BUCAL	Und	130	R\$ 8,07	R\$ 1.049,10
41	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10UND	Pct	60	R\$ 62,70	R\$ 3.762,00
42	EUGENOL LIQ. 20ML	Und	80	R\$ 24,77	R\$ 1.981,60
43	EVIDENCIADOR DE PLACA LIQ 10ML	Und	26	R\$ 35,30	R\$ 917,80
44	FICHA PARA RAO-X 1 FURO PCT C/100 UNIDADES	Pct	10	R\$ 25,63	R\$ 256,30
45	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/150 UNIDADES	Cx	40	R\$ 358,00	R\$ 14.320,00
46	FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/100 UNIDADES	Cx	40	R\$ 479,67	R\$ 19.186,80
47	FIO DENTAL 100M	Und	200	R\$ 4,81	R\$ 962,00
48	FIO DENTAL 500M	Und	250	R\$ 19,94	R\$ 4.985,00
49	FITA MATRIZ Nº 05	Und	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
50	FITA MATRIZ Nº 07	Und	100	R\$ 3,26	R\$ 326,00
51	FIXADOR PARA RAO-X 475ML	Und	30	R\$ 16,97	R\$ 509,10
52	FLUOR GEL 200ML	Und	120	R\$ 10,92	R\$ 1.310,40
53	FORMOCRESOL	Und	20	R\$ 23,37	R\$ 467,40
54	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P A 10G	Cx	45	R\$ 14,17	R\$ 637,65
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%,	Lt	16	R\$ 12,98	R\$ 207,68
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	Kit	30	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
57	LIGA METALICA 100G	Kg	20	R\$ 371,63	R\$ 7.432,60
58	LIMALHA DE PRATA (AMALGAMA)	Und	20	R\$ 357,27	R\$ 7.145,40
59	MICROBUSH CX C/100	Cx	130	R\$ 20,91	R\$ 2.718,30
60	MOLDEIRA DESC. DE CERA P/ APLIC. FLUOR CX C/100	Cx	20	R\$ 78,87	R\$ 1.577,40
61	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO	Und	12	R\$ 5,88	R\$ 70,56
62	ÓLEO SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	Und	20	R\$ 63,43	R\$ 1.268,60
63	OTOSPORIM	Und	40	R\$ 20,83	R\$ 833,20
64	OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	Und	35	R\$ 17,93	R\$ 627,55
65	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO	Und	18	R\$ 18,35	R\$ 330,30
66	PASTA PROFILÁTICA 90G	Und	88	R\$ 16,02	R\$ 1.409,76
67	PEDRA POMES 100G	Und	12	R\$ 11,23	R\$ 134,76
68	REMOVEDOR DE MANCHAS	Und	20	R\$ 128,13	R\$ 2.562,60
69	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	Und	80	R\$ 32,35	R\$ 2.588,00
70	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	Und	80	R\$ 31,70	R\$ 2.536,00
71	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	Und	80	R\$ 31,70	R\$ 2.536,00
72	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5	Und	80	R\$ 31,70	R\$ 2.536,00
73	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1	Und	80	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60
74	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	Und	80	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60
75	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C1	Und	80	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60
76	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C2	Und	80	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60
77	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL C3	Und	80	R\$ 28,87	R\$ 2.309,60
78	REVELADOR PARA RAO-X 475ML	Und	30	R\$ 40,02	R\$ 1.200,60
79	ROLINHOS DE ALGODÃO PCT C/ 100 UNIDADES	Pct	800	R\$ 4,66	R\$ 3.728,00
80	SOLUÇÃO HEMOSTATICA 10ML	Und	36	R\$ 23,90	R\$ 860,40
81	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT/ C 40 UNIDADES	Pct	230	R\$ 13,64	R\$ 3.137,20
82	TAÇA DE BORRACHA	Und	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
83	TIRA DE LIXA DE AÇO 6MM PCT C 12 UNIDADES	Pct	30	R\$ 15,27	R\$ 458,10
84	TIRA POLIESTER PCT COM 50	Pct	100	R\$ 14,93	R\$ 1.493,00
Total					R\$ 364.342,72

Lote 08 - Instrumentais Odontológicos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALAVANCA APYCAL	Und	4	R\$ 83,33	R\$ 333,32
2	ALVEOLO TOMO CURVO	Und	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
3	APLICADOR DE DYCAL	Und	10	R\$ 84,50	R\$ 845,00
4	BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X09X1,5	Und	8	R\$ 31,83	R\$ 254,64
5	BANDEJA DE AÇO INOX TAMANHO 22X12X1,5	Und	8	R\$ 35,13	R\$ 281,04
6	BROQUEIRO PARA 15 PONTAS CA E FG	Und	4	R\$ 37,72	R\$ 150,88
7	BRUNIDOR DE AMALGAMA Nº 29	Und	8	R\$ 25,17	R\$ 201,36
8	CABO PARA BISTURI Nº03	Und	10	R\$ 22,08	R\$ 220,80
9	CAIXA METALICA PARA INSTRUMENTAIS 15X10X7	Und	10	R\$ 131,63	R\$ 1.316,30
10	CALCADOR DE AMALGAMA CABEÇA MEDIA	Und	10	R\$ 103,97	R\$ 1.039,70
11	CALCADOR DE HOLEMBACK Nº1	Und	8	R\$ 25,63	R\$ 205,04
12	CALCADOR DE WARD Nº 1	Und	10	R\$ 24,63	R\$ 246,30
13	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	Und	4	R\$ 1.970,00	R\$ 7.880,00
14	CINZEL BINZELADO	Und	10	R\$ 39,37	R\$ 393,70
15	CINZEL CURVO 4MM	Und	10	R\$ 176,33	R\$ 1.763,30
16	CINZEL OCHEMBEIR Nº 01	Und	10	R\$ 114,17	R\$ 1.141,70
17	COLGADURA ÚNICA PARA PELICULA	Und	10	R\$ 10,88	R\$ 108,80
18	CONTRA ÂNGULO	Und	4	R\$ 975,30	R\$ 3.901,20
19	CUBA METALICA	Und	10	R\$ 28,80	R\$ 288,00
20	CURETA DE CIRURGICA LUCAS	Und	10	R\$ 39,63	R\$ 396,30
21	CURETA DE DENTINA	Und	10	R\$ 102,45	R\$ 1.024,50
22	CURETA DE MCALL 4-8	Und	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
23	CURETA DE MCALL 5-6	Und	10	R\$ 83,50	R\$ 835,00
24	CURETA DE MOLT	Und	4	R\$ 108,50	R\$ 434,00
25	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 13-14	Und	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
26	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 17-18	Und	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
27	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 19-20	Und	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
28	CURETA PERIODONTAL DE MCALL 7-9	Und	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
29	ESCAVADOR Nº 17	Und	10	R\$ 23,13	R\$ 231,30
30	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK Nº 35	Und	10	R\$ 27,63	R\$ 276,30
31	ESCULPIDOR DE LECRON	Und	10	R\$ 25,13	R\$ 251,30
32	ESPATULA Nº 07	Und	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
33	ESPATULA Nº 24	Und	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
34	ESPATULA Nº 36	Und	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
35	ESPATULA PARA INSERÇÃO	Und	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
36	FORCEPS INFANTIL CURVO	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
37	FORCEPS INFANTIL RETO	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
38	FORCEPS Nº 1	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
39	FORCEPS Nº 16	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
40	FORCEPS Nº 17	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
41	FORCEPS Nº 18 L	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
42	FORCEPS Nº 18 R	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
43	FORCEPS Nº 6	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
44	FORCEPS Nº 65	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
45	FORCEPS Nº 69	Und	10	R\$ 180,83	R\$ 1.808,30
46	JOGO DE CURETA GRACY 04 PEÇAS 11-12-13-14	Und	10	R\$ 239,67	R\$ 2.396,70
47	JOGO DE ESCULPIDOR FRAN COM 3 PEÇAS	Und	10	R\$ 104,00	R\$ 1.040,00
48	KIT ALAVANCA SELDIN C/3UND	Und	4	R\$ 248,17	R\$ 992,68
49	MARTELO DE MEAD	Und	10	R\$ 196,33	R\$ 1.963,30
50	MICROMOTOR 500	Und	4	R\$ 2.810,00	R\$ 11.240,00
51	PINÇA CLINICA ODONTOLOGICA	Und	10	R\$ 36,67	R\$ 366,70
52	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	Und	10	R\$ 72,97	R\$ 729,70
53	PINÇA MOSQUITO CURVA	Und	10	R\$ 66,05	R\$ 660,50
54	PINÇA PARA DISSECAÇÃO 14CM	Und	10	R\$ 33,83	R\$ 338,30
55	PLACA ODONTOLOGICA EM VIDRO 10MM	Und	10	R\$ 17,70	R\$ 177,00

56	PORTA AGULHA MATHIER 14CM	Und	4	R\$ 125,33	R\$ 501,32
57	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	Und	10	R\$ 83,73	R\$ 837,30
58	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Und	10	R\$ 26,63	R\$ 266,30
59	PORTA DYCAL	Und	10	R\$ 25,42	R\$ 254,20
60	PORTA MATRIZ	Und	10	R\$ 45,10	R\$ 451,00
61	POTE DAPPEN PLASTICO	Und	10	R\$ 11,83	R\$ 118,30
62	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	Und	10	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00
63	SACA BROCA	Und	4	R\$ 53,83	R\$ 215,32
64	SERINGA CARPULE	Und	10	R\$ 86,97	R\$ 869,70
65	SINDESMOTOMO	Und	10	R\$ 46,37	R\$ 463,70
66	SONDA CLINICA EXPLORADORA Nº05	Und	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
67	TAMBOR INOX PARA GAZE 10X10	Und	10	R\$ 105,30	R\$ 1.053,00
Total					R\$ 74.257,80

Lote 09 - Material de Laboratório					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÁLICE DE VIDRO P/ SEDIMENTAÇÃO	Und	12	R\$ 60,63	R\$ 727,56
2	COLETOR P/ AMOSTRA FEZES 10 ML	Und	1000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
3	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS ENSAIO (N 1)	Und	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
4	ESCOVA P/ LAVAR TUBOS ENSAIO (N 2)	Und	12	R\$ 12,90	R\$ 154,80
5	ESTANTES DE PLÁSTICOS PARA TUBOS 14X14 P/84TBS	Und	3	R\$ 55,60	R\$ 166,80
6	ESTANTES DE PLÁSTICOS PARA TUBOS 14X17 P/84TBS	Und	3	R\$ 58,47	R\$ 175,41
7	FUNIL DE VIDRO MÉDIO 80MM	Und	6	R\$ 24,23	R\$ 145,38
8	FUNIL DE VIDRO PEQUENO	Und	6	R\$ 23,23	R\$ 139,38
9	LAMINA P/ ESFREGAÇO SANGUINEO CX C/50	Cx	3	R\$ 219,22	R\$ 657,66
10	LAMINAS PARA MICROSCOPIO LISA	Cx	25	R\$ 13,80	R\$ 345,00
11	LAMINULA 22X22 CX C./100	Cx	6	R\$ 10,87	R\$ 65,22
12	LAMINULA 24X50 CX. C/100	Cx	12	R\$ 20,33	R\$ 243,96
13	LAMINULA P/ CAMARA NEUBAUER C/10	Cx	5	R\$ 55,37	R\$ 276,85
14	LANCETA DESC. CX. C/ 200	Cx	3	R\$ 33,27	R\$ 99,81
15	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 1,0 ML 1/100	Und	20	R\$ 25,37	R\$ 507,40
16	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 2,0 ML 1/100	Und	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
17	PIPETA PASTEUR PLASTICO 3 ML	Und	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
18	PIPETADOR AUTOMATICO 10 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
19	PIPETADOR AUTOMATICO 100 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
20	PIPETADOR AUTOMATICO 1000 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
21	PIPETADOR AUTOMATICO 20 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
22	PIPETADOR AUTOMATICO 200 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
23	PIPETADOR AUTOMATICO 25 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
24	PIPETADOR AUTOMATICO 250 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
25	PIPETADOR AUTOMATICO 50 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
26	PIPETADOR AUTOMATICO 500 UL	Und	2	R\$ 326,67	R\$ 653,34
27	PIPETAS GRADUADA DE VIDRO 5,0 ML 1/10	Und	12	R\$ 24,63	R\$ 295,56
28	PIPETAS GRADUADAS DE VIDRO 1,0 ML 1/10	Und	12	R\$ 24,47	R\$ 293,64
29	PISSETA PLASTICA 250 ML	Und	6	R\$ 8,97	R\$ 53,82
30	PISSETA PLASTICA 500 ML	Und	5	R\$ 12,83	R\$ 64,15
31	PONTEIRAS MOD. A1 AMARELA C/ 1000	Pct	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
32	SUPORTE PARA LAMINAS	Und	3	R\$ 101,70	R\$ 305,10
33	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500	Und	5	R\$ 70,17	R\$ 350,85
34	TUBO DE ENSAIO 12 X 75 MM (5ML)	Und	300	R\$ 0,82	R\$ 246,00
35	TUBO DE ENSAIO 13 X 100 MM (9ML)	Und	300	R\$ 1,64	R\$ 492,00
36	TUBO DE ENSAIO 15 X 100 MM (10ML)	Und	300	R\$ 2,04	R\$ 612,00
37	TUBO HEM.EDTA ROXO K2 4ML C/100UND	Pct	80	R\$ 95,17	R\$ 7.613,60
38	TUBO HEM.FL 4ML VERMELHO C/100UND	Pct	50	R\$ 94,67	R\$ 4.733,50
39	TUBO HEM GEL 4ML AMARELO C/100UND	Pct	50	R\$ 136,63	R\$ 6.831,50
Total					R\$ 33.121,41

Lote 10 - Material de Laboratório					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	Kit	20	R\$ 139,13	R\$ 2.782,60
2	ÁCIDO TRICLOACETICO 99% 500G	Fr	12	R\$ 210,23	R\$ 2.522,76
3	ALANINA (ALT/GPT) LIQUIFORM (4X30ML)	Kit	16	R\$ 257,47	R\$ 4.119,52
4	ALBUMINA 250ML	Kit	10	R\$ 131,43	R\$ 1.314,30
5	AMILASE CNPG LIQUIFORM	Und	4	R\$ 673,13	R\$ 2.692,52
6	ASPARGATO (AST/GOT) LIQUIFORM (4X30ML)	Kit	16	R\$ 234,90	R\$ 3.758,40
7	AZUL CRESIL BRILHANTE 100 ML	Und	8	R\$ 79,17	R\$ 633,36
8	AZUL DE METILENO 1000 ML	Und	10	R\$ 103,90	R\$ 1.039,00
9	BETALATEX (TESTE GRAVIDEZ URINA) 50TT	Und	10	R\$ 155,93	R\$ 1.559,30
10	BETATEST PLUS SABONETE (SANGUE/URINA) 25 T	Und	10	R\$ 466,13	R\$ 4.661,30
11	BILIRRUBINA	Kit	12	R\$ 127,70	R\$ 1.532,40
12	COLESTEROL HDL 50ML (PRECIPITANTE)	Kit	14	R\$ 91,10	R\$ 1.275,40
13	COLESTEROL LIQUIFORM (2X100ML)	Kit	24	R\$ 251,57	R\$ 6.037,68
14	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO 3X500ML	Und	16	R\$ 153,37	R\$ 2.453,92
15	CREATININA K. CINÉTICA	Kit	10	R\$ 133,57	R\$ 1.335,70
16	DESCORANTE (ALCOOL ÁCIDO) 3% P/BAAR 1000 ML	Und	24	R\$ 76,13	R\$ 1.827,12
17	FORMALDEIDO PA	Cx	6	R\$ 38,33	R\$ 229,98
18	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM	Kit	16	R\$ 245,17	R\$ 3.922,72
19	FUCSINA BÁSICA PÓ	Und	12	R\$ 135,83	R\$ 1.629,96
20	GAMA GT LIQUIFORM	Kit	12	R\$ 207,43	R\$ 2.489,16
21	GIEMSA 1000ML	Und	12	R\$ 129,38	R\$ 1.552,56
22	GLICOSE LIQUIFORM 500ML	Kit	24	R\$ 181,13	R\$ 4.347,12
23	GLISTAB 20ML (FLUORETO) (EDTA/KF)	Und	40	R\$ 27,97	R\$ 1.118,80
24	HEMOGLOBINA 400T	Kit	12	R\$ 84,02	R\$ 1.008,24
25	HEMSTAB 20 ML (EDTA)	Kit	40	R\$ 34,25	R\$ 1.370,00
26	INSTANT PROV Nº 01 C/500ML	Cx	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
27	INSTANT PROV Nº 02 C/500ML	Cx	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
28	INSTANT PROV Nº 03 C/500ML	Cx	16	R\$ 103,00	R\$ 1.648,00
29	IODETO DE POTÁSSIO 500G	Fr	8	R\$ 880,30	R\$ 7.042,40
30	IODO RESSUBLINADO METALICO 500G	Fr	8	R\$ 1.386,67	R\$ 11.093,36
31	LDH LIQUIFORM	Kit	18	R\$ 193,27	R\$ 3.478,86
32	MAYGRUNWALD 1000M	Und	12	R\$ 153,70	R\$ 1.844,40
33	MUCOPROTEINAS 25 T	Kit	18	R\$ 174,67	R\$ 3.144,06
34	NITRATO DE PRATA PA ACS 100G	Fr	8	R\$ 265,13	R\$ 2.121,04
35	ÓLEO DE IMERSÃO I.R (40C)1.4975100 ML	Und	10	R\$ 48,28	R\$ 482,80
36	PADRÃO DE BILIRRUBINA 3ML	Kit	12	R\$ 65,70	R\$ 788,40
37	PADRÃO DE HEMOGRAMA 1ML	Kit	12	R\$ 81,23	R\$ 974,76
38	PAPEL FILTRO 42 F AZUL 9,0 CM C/100	Pct	10	R\$ 33,08	R\$ 330,80
39	PAPEL FILTRO QUALITAT 9,0 CM C/ 100	Pct	40	R\$ 33,08	R\$ 1.323,20
40	PROTEINAS TOTAL LIQUIFORM 250ML	Kit	12	R\$ 84,17	R\$ 1.010,04
41	REUMALATEX (FATOR REUMATOIDE)	Kit	12	R\$ 209,48	R\$ 2.513,76
42	RPR BRAS ESTAB. P/ VDRL 5ML P/USO 225T	Und	12	R\$ 96,73	R\$ 1.160,76
43	SAFRANINA GRAM SOLUÇÃO 1000 ML	Und	18	R\$ 109,23	R\$ 1.966,14
44	SEROLATEX AEO (ASO) 60T	Kit	14	R\$ 293,67	R\$ 4.111,38
45	SEROLATEX PCR (SO LATEX)	Kit	14	R\$ 302,33	R\$ 4.232,62
46	SORO ANTI- IGG COOMBS 10 ML	Und	10	R\$ 93,90	R\$ 939,00
47	SORO ANTI-A 10 ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	40	R\$ 86,07	R\$ 3.442,80
48	SORO ANTI-B 10 ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	40	R\$ 86,07	R\$ 3.442,80
49	SORO ANTI-AB 10 ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	40	R\$ 87,23	R\$ 3.489,20
50	SORO ANTI-D (RHO-O) 10ML P/ CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	Und	40	R\$ 88,73	R\$ 3.549,20
51	TRIGLICERIDES LIQUIFORM (2X100ML)	Kit	24	R\$ 559,97	R\$ 13.439,28
52	UREIA CE	Kit	16	R\$ 420,83	R\$ 6.733,28
53	URIQUEST C/ 150 (TIRAS P/ UROANALISE)	Und	20	R\$ 181,63	R\$ 3.632,60
54	VIOLETA GENCIANA 1000 ML51	Und	20	R\$ 87,23	R\$ 1.744,60

55	XILENO PA 1000 ML (XILOL)	Und	15	R\$ 130,47	R\$ 1.957,05
				Total	R\$ 152.146,41

Lote 11 - Medicamentos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACEBROFILINA 5 MG / ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + CP MED X 10 ML - INFANTIL	Und	100	R\$ 19,53	R\$ 1.953,00
2	ACEBROFILINA 10 MG / ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + CP MED X 10 ML - ADULTO	Und	100	R\$ 24,37	R\$ 2.437,00
3	NIFEDIPINO 20 MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 20 CAPS	Cx	75	R\$ 32,30	R\$ 2.422,50
4	NIFEDIPINO 30 MG COM CT BL AL/AL X 30 CAPS	Cx	20	R\$ 62,73	R\$ 1.254,60
5	NIFEDIPINO 40 MG CAP 2 BL AL PLAST X 10 CAPS	Cx	20	R\$ 72,85	R\$ 1.457,00
6	NIFEDIPINO 60 MG COM CT BL AL/AL X 30 CAPS	Cx	20	R\$ 111,33	R\$ 2.226,60
7	ACICLOVIR 50MG CREM DERM CT BG AL X 10 G	Und	50	R\$ 12,79	R\$ 639,50
8	ACICLOVIR 200 MG CX C/25 COMP	Cx	50	R\$ 29,11	R\$ 1.455,50
9	AMOXICILINA 50 MG/ML PO PREP EXTEMP SUS OR CT FR VD AMB X 150 ML	Fr	100	R\$ 26,92	R\$ 2.692,00
10	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 21	Cx	40	R\$ 19,23	R\$ 769,20
11	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA CREME DERMATOLOGICO 20MG/G+0,5MG/G 30G	Und	50	R\$ 20,53	R\$ 1.026,50
12	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETAZONA POMADA DERMATOLOGICO 20MG/G+0,64MG/G 30G	Und	50	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
13	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG 120ML SOL ORAL	Fr	150	R\$ 47,80	R\$ 7.170,00
14	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG 120ML SOL ORAL	Fr	150	R\$ 21,41	R\$ 3.211,50
15	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CX C/ 30	Cx	36	R\$ 54,30	R\$ 1.954,80
16	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL 30G	Und	70	R\$ 8,51	R\$ 595,70
17	DICLOFENACO POTÁSSICO 15 MG/ML SUSP ORAL GOTAS	Fr	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
18	SIMETICONA 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	Fr	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
19	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 37 MG/ML + 40 MG/ML + 5 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC X 240 ML	Fr	200	R\$ 15,40	R\$ 3.080,00
20	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML GOTAS	Fr	250	R\$ 14,15	R\$ 3.537,50
21	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB CGT X 10 ML	Und	250	R\$ 8,22	R\$ 2.055,00
22	SULFATO DE NEOMICINA 5,0 MG/G POM DERM CT TB AL X 20 G	Und	250	R\$ 8,48	R\$ 2.120,00
23	NITROFURAL 2MG - 30G - POMADA	Und	24	R\$ 9,78	R\$ 234,72
24	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA MICROG CT BL AL PLAS X 28	Und	250	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50
25	OMEPRAZOL 40 MG CAP GEL DURA MICROG CT BL AL PLAS INC X 30	Cx	200	R\$ 24,94	R\$ 4.988,00
26	SACCHAROMYCES BOULARDI 100MG CX C/12	Cx	50	R\$ 66,07	R\$ 3.303,50
27	SACCHAROMYCES BOULARDI 200MG PÓ ORAL 04 ENV C/ 1G	Cx	50	R\$ 47,47	R\$ 2.373,50
28	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML	Und	100	R\$ 21,05	R\$ 2.105,00
29	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 10 MG/G CREM DERM PT PLAS X 400 G	Pte	50	R\$ 67,17	R\$ 3.358,50
30	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MGC/30 COMP	Cx	24	R\$ 16,83	R\$ 403,92
31	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	Cx	12	R\$ 40,05	R\$ 480,60
32	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG CX C/20	Cx	12	R\$ 23,37	R\$ 280,44
33	SULFATO DE GLICOSAMINA 1500 MG PÓ OR CT 30 ENV PAPEL PLAS AL PLAS X 4 G	Cx	12	R\$ 128,83	R\$ 1.545,96
34	BACLOFENO 10 MG CX C/20	Cx	12	R\$ 36,77	R\$ 441,24
35	VARFARINA SÓDICA 5 MG C/ 30 COMP	Cx	12	R\$ 40,05	R\$ 480,60
36	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG / 500MG COM REV CT BL AL AL X 28	Cx	16	R\$ 184,63	R\$ 2.954,08
37	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5 MG COM 30 COMP	Cx	12	R\$ 29,37	R\$ 352,44

38	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG 20 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	Cx	12	R\$ 36,43	R\$ 437,16
39	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25 MG + 2 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 20	Cx	12	R\$ 18,22	R\$ 218,64
40	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30	Cx	12	R\$ 35,93	R\$ 431,16
41	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG X 30	Cx	12	R\$ 80,21	R\$ 962,52
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Fr	500	R\$ 36,58	R\$ 18.290,00
43	DUTASTERIDA 0,5 MG CAP GEL MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30	Cx	16	R\$ 185,57	R\$ 2.969,12
Total					R\$ 97.442,50

Lote 12 - Medicamentos Injetáveis					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOL INJ AMP 5 ML	Amp	700	R\$ 6,74	R\$ 4.718,00
2	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML SOL INJ	Amp	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
3	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL INJ CT AMP VD INC X 2 ML	Amp	250	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
4	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML SOL INJETAVEL	Amp	2000	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00
5	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ P/ SOL INJ (EMB HOSP)	Amp	600	R\$ 6,78	R\$ 4.068,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUS INJ (EMB HOSP)	Amp	900	R\$ 10,78	R\$ 9.702,00
7	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUS INJ (EMB HOSP)	Amp	900	R\$ 11,45	R\$ 10.305,00
8	BENZILPENICILINA POTASSICA 1.000.000 UI PÓ SOL INJ (EMB HOSP)	Amp	750	R\$ 13,97	R\$ 10.477,50
9	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 UI PÓ SOL INJ (EMB HOSP)	Amp	750	R\$ 15,37	R\$ 11.527,50
10	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA 400000 U INJ CX 100 FA + 100 DIL	Amp	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV AMP VD INC X 10 ML	Amp	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
12	INSULINA ASPARTE 100 U/ML SOL INJ CX 01 CARP X 3 ML X 1 SIST APL PLAS	Und	400	R\$ 88,60	R\$ 35.440,00
13	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL INJ	Amp	4000	R\$ 5,88	R\$ 23.520,00
14	HIOSCINA COMPOSTA 4 MG + 500 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	Amp	6000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1ML	Amp	4000	R\$ 2,02	R\$ 8.080,00
16	CEFALOTINA 1 G PO SOL INJ	Amp	800	R\$ 6,78	R\$ 5.424,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PO INJ VD INC	Amp	3000	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00
18	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF SOL INJ FA VD INC	Amp	1200	R\$ 8,76	R\$ 10.512,00
19	NICOTINAMIDA; FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA; DEXPANTENOL; CLORIDRATO DE TIAMINA; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA - COMPEXO B - SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	Amp	5000	R\$ 2,59	R\$ 12.950,00
20	CLORETO DE POTÁSSIO 1 G/10 ML SOL INJ PLAS TRANS X 10 ML	Amp	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
21	OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ VD TRANS 1 ML	Amp	800	R\$ 6,81	R\$ 5.448,00
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD TRANS X 1 ML	Amp	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
23	CIPROFLOXACINO 2,0 MG/ML SOL INJ CT FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	Amp	300	R\$ 13,82	R\$ 4.146,00
24	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Amp	1200	R\$ 1,91	R\$ 2.292,00
25	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PO INJ + AMP DIL VD INC X 10 ML	Amp	900	R\$ 21,19	R\$ 19.071,00
26	INSULINA LISPRO 100 UI /ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SIST APLIC PLAS	Und	150	R\$ 85,17	R\$ 12.775,50
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20 ML	Amp	200	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
28	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	Amp	1200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00

29	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	Amp	1200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00
30	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML + 1 SISTEMA APLIC PLAS	Und	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ VD INC X 20 ML-SEM VASO (EMB HOSP)	Amp	600	R\$ 7,80	R\$ 4.680,00
32	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML SOL INJ IV VD INC X 4 ML (EMB HOSP)	Amp	600	R\$ 6,77	R\$ 4.062,00
33	FOSF. DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG SOL INJETAVEL	Amp	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
34	FOSF. DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG SOL INJETAVEL	Amp	6000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
35	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOL INJETAVEL 3ML	Amp	2000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOL INJETAVEL 3ML	Amp	6000	R\$ 1,46	R\$ 8.760,00
37	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML SOL INJ X 2 ML (EMB HOSP)	Amp	8000	R\$ 1,62	R\$ 12.960,00
38	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	Amp	3000	R\$ 1,52	R\$ 4.560,00
39	GENTAMICINA 20 MG/ ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	Amp	1000	R\$ 2,23	R\$ 2.230,00
40	GENTAMICINA 40 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML	Amp	1500	R\$ 2,52	R\$ 3.780,00
41	GENTAMICINA 80 MG/2ML SOL INJ AMP VD INC X 2 ML	Amp	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
42	HIDROCORTISONA 100 MG PO INJETAVEL	Amp	1000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
43	HIDROCORTISONA 500 MG PO INJETAVEL	Amp	1000	R\$ 8,16	R\$ 8.160,00
44	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOL INJ VD AMB X 1 ML	Amp	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML	Amp	2000	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
46	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 2 G PO P/ SOL INJ CT FA VD INC	Amp	400	R\$ 27,93	R\$ 11.172,00
47	PENTOXIFILINA 20 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	Amp	500	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00
48	PIRACETAM INJETAVEL 200MG/ML 5ML	Amp	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
49	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PO LIOF CT FA VD TRANS + AMP DIL X 8 ML	Amp	250	R\$ 23,23	R\$ 5.807,50
50	VITAMINA C 0,500G + 0,1157G + 0,0005G + 0,005G / 5 ML SOL INJ AMP VD AMB X 5 ML	Amp	5500	R\$ 1,33	R\$ 7.315,00
51	VITAMINA K 10 MG/ ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML	Amp	1000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
52	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL INJ IV ENV AL BOLS PLAS TRANS X 100 ML (SIST FECH)	Amp	250	R\$ 15,70	R\$ 3.925,00
53	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ IV 3 ML (EMB HOSP)	Amp	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
54	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INJ CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	Amp	3000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
55	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ P/ SOL INJ CT VD INC (EMB HOSP)	Amp	2000	R\$ 6,11	R\$ 12.220,00
Total					R\$ 482.768,50

Lote 13 - Medicamentos Controlados

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COM REV CT FR PLAST OPC X 50	Cx	12	R\$ 67,77	R\$ 813,24
2	CARBOLITIUM 300 MG CX COM 60 COMP	Cx	26	R\$ 87,00	R\$ 2.262,00
3	CLOXAZOLAM 4 MG COM CT BL AL/AL X 30	Cx	30	R\$ 124,17	R\$ 3.725,10
4	CLOXAZOLAM 2 MG COM CT STR AL X 30	Cx	30	R\$ 78,68	R\$ 2.360,40
5	PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEÍNA 500 MG + 7,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 12	Cx	16	R\$ 14,47	R\$ 231,52
6	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG CX C/50	Cx	12	R\$ 24,68	R\$ 296,16
7	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/60	Cx	24	R\$ 10,31	R\$ 247,44
8	CLONAZEPAM 2,0 MG CX C/60	Cx	24	R\$ 14,05	R\$ 337,20
9	LEPONEX 100 MG CX COM 30 COMP	Cx	60	R\$ 510,97	R\$ 30.658,20
10	OXCARBAZEPINA 300 MG CX C/60	Cx	12	R\$ 93,46	R\$ 1.121,52
11	OLANZAPINA 5 MG CX C/30	Cx	12	R\$ 51,14	R\$ 613,68
12	TORVAL CR 500 MG CX COM 30 COMP	Cx	26	R\$ 97,00	R\$ 2.522,00
13	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 MG + 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30	Cx	24	R\$ 72,37	R\$ 1.736,88

14	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAP DURA LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30	Cx	12	R\$ 67,97	R\$ 815,64
15	PREBICTAL 100 MG CX COM 30 COMP	Cx	26	R\$ 206,50	R\$ 5.369,00
16	PREGABALINA 75 MG CX C/30	Cx	12	R\$ 30,80	R\$ 369,60
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG CX C/30	Cx	12	R\$ 46,83	R\$ 561,96
18	LAMOTRIGINA 100 MG CX C/30	Cx	12	R\$ 35,43	R\$ 425,16
Total					R\$ 54.466,70

Lote 14 - Medicamentos Controlados Injetáveis					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)	Amp	625	R\$ 4,61	R\$ 2.881,25
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 2 ML (EMB HOSP)	Amp	900	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
3	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ ML SOL INJ IV/IM AMP VD TRANS X 1 ML (EMB HOSP)	Amp	900	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
4	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 1 ML	Amp	625	R\$ 10,62	R\$ 6.637,50
5	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 5 ML (EMB HOSP)	Amp	2500	R\$ 5,00	R\$ 12.500,00
6	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOL INJ AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	Amp	1500	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
7	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ IM/IV AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	Amp	1250	R\$ 3,89	R\$ 4.862,50
8	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	Amp	1250	R\$ 10,10	R\$ 12.625,00
Total					R\$ 48.881,25

Lote 15 - Alimentação Enteral					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	APTAMIL PEPTI 800G UN	Und	60	R\$ 213,93	R\$ 12.835,80
2	FÓRMULA INFANTIL NEOCATE UPGRADE 400G	Und	12	R\$ 354,01	R\$ 4.248,12
3	FORMULA PREGOMIN PEPTI 400G UN	Und	18	R\$ 192,10	R\$ 3.457,80
4	FORTINI PO SEM SABOR 400G UN	Und	50	R\$ 86,70	R\$ 4.335,00
5	NUTRISON ENERGY 1000ML	Und	150	R\$ 57,53	R\$ 8.629,50
6	NUTRI ENTERAL SOYA 1.2 1000ML	Und	200	R\$ 34,55	R\$ 6.910,00
Total					R\$ 40.416,22

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.361.753,22 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), de acordo a média das pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras da Central de Compras do Município de Umari seguindo as normativas e a legislação vigente.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima, independentemente do valor total.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "MARCA PRÓPRIA".

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo contratante, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - O fornecedor dos produtos deverá estar de acordo com todas as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos mesmos, podendo ser requerido a qualquer tempo documentação comprobatória

para fins de verificação, incluindo a observância das boas práticas de manipulação, armazenamento e transporte, conforme estabelecido pela legislação sanitária local, estadual e/ou nacional.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 07 (sete) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.6 - Caso o Município venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.7 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.7.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6.8 - Todos os custos provenientes de transporte serão da contratada.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - O fornecimento de produtos/materiais é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades essenciais decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado nos tópicos a seguir.

7.2.1 - Justificativa Técnica para reconhecimento de serviços de fornecimento de medicamentos como de Natureza Contínua:

7.2.1.1 - Conforme o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, serviços de natureza contínua são aqueles indispensáveis à manutenção das atividades administrativas e operacionais do Poder Público, o fornecimento de medicamentos ser considerado de natureza contínua com base na Lei Federal n. 14.133/2021 está relacionada à necessidade ininterrupta de atender demandas essenciais de saúde pública, conforme os princípios da administração pública e os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal. Conforme fundamentação técnica abaixo.

I - Conceito de Contratos de Natureza Contínua

De acordo com o art. 60, inciso XXIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, contratos de natureza contínua são aqueles que têm como objeto a execução de atividades permanentes ou indispensáveis à administração pública, com prestação ininterrupta.

O fornecimento de medicamentos se enquadra nesse conceito porque:

> **Essencialidade:** A disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal), seja em tratamentos contínuos ou emergenciais.

> **Caráter Ininterrupto:** Interrupções no fornecimento podem comprometer tratamentos médicos e, em muitos casos, levar a situações de risco de vida.

II - Planejamento e Previsibilidade

A nova lei reforça a importância do planejamento nas contratações públicas (art. 18). No caso dos medicamentos:

> **Previsão de Demanda:** O fornecimento contínuo é necessário para atender demandas recorrentes e previsíveis da população, considerando que sistemas de saúde dependem da disponibilidade imediata de medicamentos.

> Risco à Administração: A interrupção no fornecimento impacta diretamente a eficiência administrativa e pode gerar responsabilizações legais.

III - Fundamentação nos Princípios do art. 50 Lei Federal n.14.133/21 e art. 37 CF/88)

O fornecimento contínuo de medicamentos está alinhado aos princípios previstos na Lei Federal n. 14.133/2021:

> Eficiência: Garante a continuidade dos serviços públicos de saúde, essenciais à população.

> Interesse Público: A aquisição contínua de medicamentos atende a necessidades coletivas e primordiais.

> Princípio constitucional da continuidade do serviço público, previsto no artigo 37 da Constituição Federal: A interrupção no fornecimento de medicamentos impactaria diretamente a prestação de serviços essenciais à população, no funcionamento direto das Unidades hospitalares que necessitam de medicamentos básicos e específicos de maneira ininterrupta. Por isso, os contratos devem prever o fornecimento periódico e garantido, alinhado ao caráter contínuo.

7.2.1.2 - Por fim, o fornecimento de medicamentos deve ser tratado como um contrato de natureza contínua para garantir a execução eficiente, regular e ininterrupta dos serviços de saúde pública, respeitando o planejamento, o interesse público e o direito à saúde assegurado na Constituição Federal.

7.3 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei Federal n. 14.133/21.

7.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.5 - A futura contratação contará com garantia da execução contratual, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, estipulada em 5% do valor total da contratação.

7.5.1 - As regras detalhadas sobre a garantia exigida estarão especificadas na Minuta Contratual.

8 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Preço

9.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 2.361.753,22 (dois milhões trezentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**.

9.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2 - Forma de Pagamento

9.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Prazo de Pagamento

9.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 - Condições de Pagamento

9.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.